



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI ORDINÁRIA Nº 1291/2026
DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências”

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a Estruturação da Rede Municipal de Saúde (Construção/Reformas/Adequações), Construção/Reforma de Praças/Parques/Jardins e a Modernização do Sistema de Iluminação Pública, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal da Saúde
02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.1001.1504.0000 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde (Construção/Reformas/Adequações).
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso = 07 – Operação de Crédito R\$ 460.000,00

02 – Poder Executivo
02.05 – Coordenadoria de Obras e Serviços
02.05.00 – Coordenadoria de Obras e Serviços
15.452.1501.1011.000 – Construção/Reforma de Praças/Parques/Jardins
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso = 07 – Operação de Crédito R\$ 910.000,00

02 – Poder Executivo
02.05 – Coordenadoria de Obras e Serviços
02.05.00 – Coordenadoria de Obras e Serviços
15.452.1501.2023.0000 – Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso = 07 – Operação de Crédito R\$ 1.080.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.


Artigo 3º - As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, passam a integrar o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 (Lei nº 1.286/2025 de 04/12/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente (Lei 1.261/2025 de 22/07/2025) e seus respectivos anexos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
em 16 de janeiro de 2026.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal